



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

073/81 PE

LEI Nº 1.378/81 de 24 Nov 81/

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLE-
MENTARES PARA REFORÇOS DE DOTAÇÕES OR-
ÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.

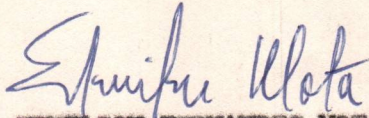
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Patos autorizado a abrir crê-
ditos suplementares até o valor de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzei-
ros), além do valor de Cr\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros) autorizado
pelo art. 4º da Lei Orçamentária nº 1.308, de 01 de dezembro de 1980, para servir de
reforços das dotações orçamentárias do orçamento-programa do corrente exercício.

Art. 2º) - Constituem recursos para cobertura dos créditos suplemen-
tares abetos por conta da autorização do artigo anterior, as disponibilidades carac-
terizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publi-
cação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, 24 de Novembro de 1981.


Dr. EDMILSON FERNANDES MOTA
Prefeito Constitucional